



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1045/91

DE 04 DE JULHO DE 1.991.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
 Recebido em 11/07/91
 As 16:30 hs.
 Ass. Karla

DÁ A DENOMINAÇÃO DE MANOEL DE ALMEIDA AO TRECHO DA RUA PANAMÁ, PERTENCENTE AO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE.

Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Manoel de Almeida o trecho da Rua Panamá, pertencente à quadra 15, Bairro Cruzeiro Celeste, dando sequência à mesma.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, Telemig e DAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,

DE 04 DE JULHO DE 1.991.

[Signature]
LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos quatro dias do mês de julho de mil, novecentas e noventa e um.

[Signature]
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo